

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.2025.PE.001.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA CONJUNTA SAD Nº. 02/2025.

GESTOR DE PLANEJAMENTO: DANIELLA MONTEIRO

CELULAR: (81) 9 9975-1797

ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025 e 024/2024, bem como a Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
- 2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para o presente procedimento é **R\$ 29.090.358,12 (vinte e nove milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**.

- 3.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.
- 4.2. Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa



constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.



8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

12.30.2 empresas brasileiras;

12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Conter vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 Habilitação jurídica:

14.3.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



14.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.4 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5 **Habilitação Técnica:**

14.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.5.1.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.5.1.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo **30% (trinta por cento) do quantitativo**. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

14.5.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.5.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.6 **Habilitação Econômico-Financeira:**

14.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):



14.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.6.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.6.5. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

14.6.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6.7. No caso de participação de Microempreendedor Individual-MEI, será exigida apenas a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

14.6.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.



Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 14.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 14.6.11. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$



15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

26.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.

26.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

26.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.12 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 27.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
 - 27.2.4 Multa:
 - 27.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
 - 27.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
 - 27.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
 - 27.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
 - 27.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 27.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 27.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 27.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 27.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



27.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

27.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

27.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

27.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

27.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

27.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

27.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

27.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

27.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.



28.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.6 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

28.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do Jaboaão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboaão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

DANIELLA MONTEIRO

Matrícula: 9.161.441

GESTORA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 033 de 28 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Decreto Municipal nº. 24 de 5 de março de 2024 que Disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes.

2. OBJETO

2.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme especificado neste termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação de veículos sem motorista e sem combustível configura-se como uma solução administrativa eficiente, tendo em vista que visa atender às necessidades operacionais do Município, ao mesmo tempo em que se adequa aos princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos. Este modelo de contratação se justifica em razão das vantagens jurídicas e operacionais que oferece, bem como pela necessidade de otimizar os processos logísticos da administração pública municipal.

3.3. Primeiramente, a locação de veículos sem motorista e sem combustível proporciona à Administração Municipal maior controle sobre a gestão financeira dos recursos públicos, permitindo que o Município adquira combustível diretamente, conforme a demanda específica, o que possibilita a negociação de preços mais vantajosos e o controle rigoroso do consumo.

3.4. No que tange à locação de veículos sem motorista, essa modalidade possibilita à Prefeitura a utilização de motoristas próprios ou eventualmente contratados de forma temporária, conforme a necessidade de cada órgão ou secretaria. Este modelo reduz custos fixos, uma vez que a administração não se obriga a arcar com



os custos de motoristas terceirizados de maneira contínua. Tal abordagem confere maior flexibilidade à gestão do transporte público, permitindo a alocação de motoristas de forma pontual e conforme a demanda real de cada serviço, sem a sobrecarga de contratações permanentes. Essa flexibilidade operacional é essencial, considerando que os períodos de necessidade de transporte podem variar, seja em função da demanda sazonal ou de situações emergenciais.

3.5. Além disso, ao contratar veículos sem motorista e sem combustível, a Prefeitura se beneficia da redução dos custos relacionados à manutenção e à depreciação dos veículos. A locadora assume integralmente a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que desonera a Administração Municipal de encargos adicionais, como a gestão de frota própria, reparos, substituição de peças e seguros. A responsabilidade pela manutenção do bom estado dos veículos recai sobre a locadora, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas para a execução dos serviços, sem interrupções que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

3.6. Outro ponto relevante da locação sem motorista e sem combustível refere-se à eficiência administrativa e à simplificação dos processos licitatórios. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que o Município realize a aquisição de veículos de forma centralizada, com a possibilidade de atender a diversas demandas de forma padronizada e com especificações uniformes, o que garante a economia de escala e a eliminação da necessidade de múltiplos processos licitatórios. Isso contribui diretamente para a redução dos custos administrativos e aumenta a agilidade na execução dos serviços.

3.7 Ademais, ao optar por veículos sem motorista e sem combustível, o Município assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, uma vez que a escolha por essa modalidade de contratação visa otimizar os recursos públicos e garantir a alocação adequada de recursos, sempre com foco no interesse público. A locação de veículos sem essas responsabilidades adicionais permite que a Prefeitura maximize o uso dos recursos, sem comprometer a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

3.8. Considerando o alinhamento para a contratação em tela e o planejamento da Secretaria, sendo identificado no Plano Anual de Contratações, sob o código de identificação 105338 no Sistema de Governança Institucional (SGI), incluído em 08 de Janeiro de 2025.

3.9. Por fim, a contratação de veículos sem motorista e sem combustível está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange ao regime de licitações e contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A escolha por esse modelo de locação reflete a busca pela maior eficiência na execução dos contratos administrativos, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos, sempre com transparência, competitividade e respeito aos princípios que regem a administração pública.

3.10. Dessa forma, a contratação da locação de veículos sem motorista e sem combustível se justifica como a alternativa mais eficiente e econômica para a Prefeitura, atendendo às necessidades operacionais do Município, respeitando as normas legais e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais de forma plena e eficaz.



4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da ata de Registro de preço é a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente.

4.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor de Compras Corporativas, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do (s) mesmo (s) entre si.

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
7. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

4.3. Conforme distribuição da demanda por participante apresentada no **ADENDO I**, deste Termo de Referência.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação em tela será através do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que a contratação ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.

6.2. A aplicação do SRP para a locação de veículos apresenta-se como uma alternativa altamente vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se diretamente aos princípios que norteiam a boa gestão dos recursos públicos. Ao permitir a pré-contratação de serviços, o SRP proporciona agilidade e flexibilidade, uma vez que a Administração pode realizar as contratações necessárias de forma rápida e sem a burocracia de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso possibilita uma resposta imediata a situações emergenciais ou a mudanças nas necessidades de transporte, como variações no número de veículos necessários ao longo do tempo.

6.3. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024, que em seu art. 3º, inciso III assim dispõe:

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;



6.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº14.133/21.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

7.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

7.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”.

(destaque nosso).

8.4. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

8.5. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no **item 13**, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o **item 14** deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

9.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no **ADENDO II**, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a atual necessidade do município.



9.2. Por se tratar de Registro de Preços, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais fornecimentos serão realizados, eventualmente, conforme a demanda.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 29.090.358,12 (vinte e nove milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, conforme planilha com itens e valores estimados apresentandos no **ADENDO II**, neste Termo de Referência.

10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

11.2. Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

12.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

12.4. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

12.5. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço (solicitação dos veículos), para o recebimento provisório. Esse



prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa adequada e autorização do gestor do contrato.

12.6. O contratado deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante.

12.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da ciência da notificação emitida.

12.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

12.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta de Preços deverá conter:

13.2. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.3. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

13.4. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

13.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de sua apresentação.

13.6. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

13.7. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

13.8. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.9. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

13.10. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

14. DOS REQUISITOS TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

14.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA



14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.1.3. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo **30% (trinta por cento) do quantitativo**. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

14.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



14.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

14.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.4.5. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

14.4.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 14.4.5 e 14.4.6, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

14.4.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Circulante



LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1.1. A contratada realizará a entrega do objeto contratado no Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, End: **Estrada da Batalha, nº 1200 Galpão N - Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-570.**

15.1.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço (solicitação dos veículos), para o recebimento provisório. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa adequada e autorização do gestor do contrato.

15.1.3 A execução será iniciada com uma frota provisória da CONTRATADA, conforme mencionado no item anterior, desde que os veículos tenham até três anos de fabricação e atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

15.1.5. Considerando o texto do item anterior, a CONTRATADA deverá entregar os veículos (frota definitiva) conforme as especificações exigidas, em até **90 (noventa) dias corridos** da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor.

15.1.6. Órgão e/ou entidade, participante do Registro de Preços, deverá gerenciar a execução de seu respectivo contrato diretamente com a contratada.

15.1.7. A contratante deve utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da contratada, bem como deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

15.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

15.2.1. Todos os veículos deverão ser na cor branca, cinza ou prata.

15.2.2. Os veículos dos itens **7 e 8** deverão ser considerados a partir do ano de 2023.

15.2.3. Os veículos não mencionados nos tópicos supracitados, devem ser zero km;

15.2.4. A contratada não deverá utilizar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

15.2.5. Os veículos devem estar equipados com protetor de Carter e películas;

15.2.6. Os veículos deverão ser trocados a cada 03 (três) anos ou aos 120.000 km rodados, por veículos com as mesmas características; neste caso, o ano do veículo a ser disponibilizado deverá ser no mínimo, o ano civil do exercício que estiver em curso.



15.2.7 Quando da substituição, o ano do modelo do veículo deverá coincidir com o ano do veículo a ser disponibilizado.

15.2.8 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.

15.2.9 Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Quilometragem livre;
- b) Sem combustível;
- c) Devidamente licenciados;
- d) Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Os veículos deverão ser adesivados conforme a arte apresentada no **ADENDO III**, podendo sofrer alterações de cores e logomarca, nas portas, com logomarca da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria municipal afixado na parte traseira, bem como **veículos tipo viaturas, envelopamento com plotagem acima de 50% (cinquenta por cento)** e sinalização acústica e visual oculta conforme apresentado no **ADENDO IV**, exceto os veículos de representação a serem indicados pela Administração e os veículos de serviços utilizados exclusivamente nas atividades sigilosas de segurança urbana, proteção à pessoa, bem como naquelas destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam compatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia autorização da Contratante.
- f) Com aplicação de película fumê nos vidros laterais, traseiro e dianteiro dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).
- g) Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- h) Seguro com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- i) Serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

15.3 DO SEGURO DA FROTA:

15.3.1 A contratada manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;

15.3.2 A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil e avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o servidor da Administração Municipal ou o condutor terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que será apurado através de processo Administrativo interno, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa conforme as normas vigentes;

15.3.3 O contrato deverá contemplar a assistência **24 horas**, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido gratuitamente, veículo do tipo reboque, sem limite de quilometragem;



15.3.4 O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros e/ou a ocupantes dos veículos será de valor não inferior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

15.3.5 O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

15.3.6 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por passageiro;

15.3.7 O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

15.3.8 O seguro a ser contratado deverá estar vigente a partir da entrega dos veículos até a sua devolução;

15.3.9 Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de **100%** do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

15.3.10 A contratada responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada;

15.3.11 A contratante será responsável pelo pagamento da franquia do seguro, conforme o valor estipulado na apólice apresentada. A franquia não poderá ultrapassar o valor mensal da locação do veículo, devendo ser reembolsada após a conclusão do processo de apuração.

15.3.12 A contratada deverá fornecer à contratante, na entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros contratados ou documento que as substitua.

15.4 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS:

15.4.1 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos ocorrerão às expensas da contratada, devendo ficar em local visível no automóvel, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle gerencial à contratada, que deverá avisar a contratante, em até dez dias antes da data programada para a revisão.

15.4.2 Caberá à contratada, as despesas com revisão, pneus e reparos.

15.4.3 A contratada deverá manter os serviços de manutenção dos veículos no município do Jaboatão dos Guararapes ou na região metropolitana do Recife, em condições de atender as exigências contratuais;

15.4.4 A contratada deverá disponibilizar uma central telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Jaboatão dos Guararapes ou região metropolitana do Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

15.4.5 A contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.



15.5 DO SOCORRO E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS VEÍCULOS:

15.5.1 Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até **4 (quatro) horas** da notificação, através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, e-mail ou correspondência.

15.5.2 No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência.

15.5.3 Nos casos de pane, sinistro ou outros, ocorridos dentro da Região Metropolitana do Recife, o veículo deverá ser substituído em até **2 (duas) horas** por veículo similar a contar da hora da notificação acerca do local.

15.5.4 No caso de manutenção veicular preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar no dia anterior à programação.

15.5.5 Apenas motoristas da contratada ou por ela designados, poderão conduzir os veículos até a oficina autorizada. O mesmo dar-se-á na entrega dos veículos substitutos, que deverá acontecer no endereço do órgão usuário.

15.5.6 As despesas com remoções, guinchos ou outros relativos ao sinistro, em ocorrendo, serão da contratada;

15.5.7 Se a pane ocorrer em outro Município de Pernambuco fora da Região Metropolitana do Recife e demais Estados da Região Nordeste, a substituição ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do fato à contratada.

15.5.8 O veículo deve ser trocado, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, sendo concedido um prazo de até 02 (duas) horas para proceder a substituição, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação, tais como: telefone, email ou outra forma de correspondência.

15.5.9 Os veículos devem ser substituídos em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, por outro do mesmo nível contratado.

15.6. PROCEDIMENTOS QUANDO HOVER SINISTRO DE VEÍCULOS COM VÍTIMAS

15.6.1. O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao fiscal/gestor do contrato o ocorrido;

15.6.2. O fiscal/gestor do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

15.6.3. Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;



15.6.4. Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

15.6.5. Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

15.7. PROCEDIMENTOS QUANDO O SINISTRO NÃO ENVOLVE VÍTIMAS

15.7.1. O condutor deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando se envolver em sinistros sem vítimas;

15.7.2. O fiscal/gestor do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

15.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo da via sem custo para a CONTRATANTE;

15.7.4. Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

15.7.5. Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

15.8. DAS MULTAS DE TRÂNSITO:

15.8.1. A contratante responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor, nas hipóteses em que der causa;

15.8.2. A contratada deve apresentar, em até 10 (dez) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para que dentro do prazo de 20 (vinte) dias restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

15.8.3. As infrações decorrentes de irregularidades na documentação do veículo ou de equipamentos obrigatórios, conforme exigência do código brasileiro de trânsito, serão devidas e de responsabilidade da contratada.

15.8.4. Em relação à eventuais aplicações de multas de trânsito, independentemente de a responsabilidade ser do proprietário ou do condutor, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 108/1999 do CONTRAN, serão arcadas pela contratada (proprietário) e reembolsadas, conforme o caso, pela contratante quando da apresentação da fatura de locação dos veículos, devendo estar discriminados e anexados às multas, os valores e comprovantes.

15.7 DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL:

15.7.1 A contratante responsabilizar-se-á pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

15.8. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO



15.8.1 A contratante poderá fazer a instalação de rastreado veicular nos veículos.

15.9 DO REGISTRO E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS:

15.9.1 A contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos em conformidade com as regras do CONATRAN/DETRAN/PE e do CONAMA/MMA (controle de poluição de ar por veículos automotores).

15.10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.10.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital, anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10.3 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 DA GESTÃO DA ATA/ CONTRATO

16. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

16.3. O Gestores e Fiscais da Ata/Contrato serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

16.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.5. Cabe ao Fiscal da Ata/ Contrato:

16.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

16.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

16.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

16.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



16.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

16.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

16.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

16.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.6. Cabe ao Gestor da Ata/ Contrato:

16.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

16.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

16.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

16.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

16.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

16.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

16.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

16.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

16.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

16.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

17.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

17.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

17.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:



18.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

18.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos serviços prestados pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

18.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

18.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

19.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descrito neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

19.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/contrato.

19.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/contrato.

19.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

19.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata/contrato.

19.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

19.1.6. Toda entrega deverá ter prévio agendamento de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

19.1.7. Entregar, sempre que houver, os objetos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, informações sobre uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

19.1.8. Priorizar carros sustentáveis com menos emissão de CO₂, em conformidade com PROCONVE e Lei nº 8.723/93.

19.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer a relação completa dos veículos vinculados ao contrato, informando, de forma clara e atualizada, com indicação de quais veículo são próprios e quais são financiados.

19.1.10. A cada 90 dias, caso haja veículos financiados na frota fornecida neste contrato, a contratada deverá comprovar a regularidade dos pagamentos do financiamento.

19.1.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

19.1.12. Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da Contratada e do mesmo modo as faturas e os pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico.

19.1.13. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.



19.1.14. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

19.1.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

19.1.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

19.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

19.1.18. Manter um representante/preposto no Estado de Pernambuco, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

19.1.19. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

19.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

20.1 A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

20.2 Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

20.3 O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.8.1.3 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.4 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.5 A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

20.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.



20.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

20.8 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias corridos do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

20.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

20.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

20.11 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

20.12 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

20.13 A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas por agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

21.2 Nas locações com tempo inferior a 1 (um) mês o pagamento será fracionado por dia utilizado. para efeito do cálculo do fracionamento, será considerado o mês com 30 (trinta) dias.

21.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.



21.4. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

21.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

22. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONOZA O ART.25 DO Decreto Municipal nº. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

22.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



22.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

22.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

22.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

22.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS



- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 23.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.
- 23.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 24.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 24.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 24.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboaão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



25.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

25.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



25.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

26.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

26.4.3. Indenizações e multas.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Será permitida a subcontratação em parte, tendo em vista a alta complexidade para a manutenção da frota de veículos.

28 DA SUCESSÃO

28.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DO FORO



30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

31.2. O contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

LEANDRO BRASIL DOS SANTOS

Matrícula: 4.0911487.3



ADENDO I - DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR PARTICIPANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	SAD	SAS	SDE	SDU	SME	SPF	SMS	TOTAL
1	MINIVAN ACESSÍVEL , CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 5 PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. ADAPTADO COM RAMPA TRASEIRA E ESPAÇO PARA CADEIRA DE RODAS. EQUIPADO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.	UND	0	2	0	0	0	0	0	2
2	VAN ACESSÍVEL , CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ENTRE 10 A 15 PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRA DE RODAS, ADAPTADA COM ELEVADOR PARA USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS. ESPAÇO INTERNO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE SEGURO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, COMO CINTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS E SUPORTE PARA CADEIRAS DE RODAS. COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.	UND	0	2	0	0	0	0	15	17
3	VANS ADAPTADAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, E	UND	0	0	0	0	0	0	4	4



	NO MÍNIMO UMA RAMPA DE ACESSO PARA MOBILIDADE DE CADEIRA DE RODAS, PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.									
4	VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 , CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR DE RÉ, CAPOTA E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) DE ACORDO COM CADA ÓRGÃO.	UND	22	5	2	10	0	0	4	43
5	VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE COMERCIAL LEVE , (KIA BONGO/HYUNDAI HR OU SIMILAR, CARROCERIA FECHADA BÁU), CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, TRAÇÃO 4X4.	UND	2	0	0	0	0	0	2	4
6	VEÍCULO, TIPO HATCH , DE PASSEIO, ZERO	UND	27	30	9	17	0	3	65	151



	KM, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 240 LITROS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.									
7	VEÍCULO, TIPO MINIVAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU POSTERIOR, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 7 A 12 PESSOAS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UND	1	4	0	0	0	0	6	11
8	VEÍCULO, TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU POSTERIOR, POTÊNCIA ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UND	2	2	0	0	1	0	28	33
9	VIATURA, TIPO HATCH, CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	UND	0	10	1	19	0	0	0	30



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO ASSISTIDA, COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) DE ACORDO COM O ÓRGÃO DEMANDANTE.									
10	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO - NOVO 0KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 80 LITROS. TRAÇÃO MÍNIMA 4X4, AR-CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL.	UND	2	0	0	0	0	0	0	2

ADENDO II – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MINIVAN ACESSÍVEL , CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 5 PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. ADAPTADO COM RAMPA TRASEIRA E ESPAÇO PARA CADEIRA DE RODAS. EQUIPADO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.	UND	2	R\$ 11.300,11	R\$ 22.600,22	R\$ 271.202,64
2	VAN ACESSÍVEL , CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ENTRE 10 A 15 PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRA DE RODAS, ADAPTADA COM ELEVADOR PARA USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS. ESPAÇO INTERNO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE SEGURO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, COMO CINTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS E SUPORTE PARA CADEIRAS DE RODAS. COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.	UND	17	R\$ 21.150,00	R\$ 359.550,00	R\$ 4.314.600,00
3	VANS ADAPTADAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, E NO	UND	4	R\$ 13.180,00	R\$ 52.720,00	R\$ 632.640,00

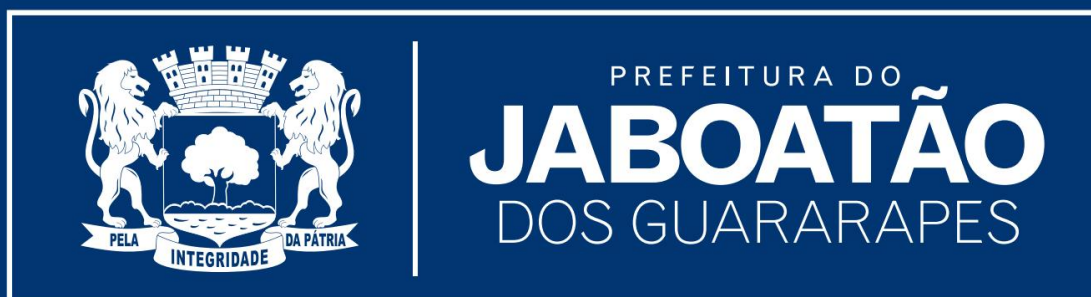
	MÍNIMO UMA RAMPA DE ACESSO PARA MOBILIDADE DE CADEIRA DE RODAS, PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) CONFORME PROJETO DO ÓRGÃO DEMANDANTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
4	VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 , CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR DE RÉ, CAPOTA E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, COM PLOTAGEM (ACIMA DE 50%) DE ACORDO COM CADA ÓRGÃO.	UND	43	R\$ 12.110,00	R\$ 520.730,00	R\$ 6.248.760,00
5	VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE COMERCIAL LEVE , (KIA BONGO/HYUNDAI HR OU SIMILAR, CARROCERIA FECHADA BÁU), CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, TRACÇÃO 4X4.	UND	4	R\$ 12.162,50	R\$ 48.650,00	R\$ 583.800,00
6	VEÍCULO, TIPO HATCH , DE PASSEIO, ZERO	UND	151	R\$ 3.752,50	R\$ 566.627,50	R\$ 6.799.530,00

	KM, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 240 LITROS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.					
7	VEÍCULO, TIPO MINIVAN , ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU POSTERIOR, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 7 A 12 PESSOAS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UND	11	R\$ 8.607,50	R\$ 94.682,50	R\$ 1.136.190,00
8	VEÍCULO, TIPO VAN , ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU POSTERIOR, POTÊNCIA ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS E RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.	UND	33	R\$ 16.763,33	R\$ 553.189,89	R\$ 6.638.278,68
9	VIATURA, TIPO HATCH , CARACTERIZADA, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL	UND	30	R\$ 5.990,50	R\$ 179.715,00	R\$ 2.156.580,00

ADENDO III - DESCRIÇÃO DA LOGOMARCA PARA OS ADESIVOS

1.TAMANHO - 45x24cm

Material: Impressão digital, adesivo vinílico ou imantado, conforme o caso/solicitação.



— EM SERVIÇO —

2. TAMANHO - 29,7 x 24 cm.

Material: Impressão digital, adesivo vinílico.



ELOGIOS E DENÚNCIAS

OUVIDORIA: 0800 081 8899
ATENDIMENTO DAS 8H ÀS 14H



ADENDO IV - VEÍCULOS TIPO VIATURAS

VEÍCULOS TIPO VIATURAS, ENVELOPAMENTO COM PLOTAGEM ACIMA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ACORDO COM O LAYOUT INFORMADO, CONFORME MODELO EXEMPLIFICATIVO A SEGUIR:





ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS (RECURSOS ACESSÓRIOS) A CONSIDERAR, CONFORME O CASO:

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SINALIZADOR :

1.1 - Sinalizador Luminoso: Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, ou policarbonato resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

1.2 1.2 - O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

1.3 - Cada LED deverá obedecer as especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; 1.2.107.6. Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Composto por conjunto de, no mínimo, 80 LED's próprio para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP. Potência: Não inferior a 1W.

2.SINALIZADOR ACÚSTICO:

2.1 - Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. 1.2.108.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir sinais do rádio pelo megafone do sinalizador.

2.2 - O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos

luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). OPWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

2.3 - O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.4 - O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

2.5 - O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.6 - Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

3 SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)

3.1 - Conjunto Sinalização Visual complementar composto por: Estrobo nos faróis e lanternas; Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por minis sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500 °K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 VCC, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas

4. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS

4.1 - O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo a garantia do fabricante; 4.2 - O veículo deverá ser entregue com preparação para rádio comunicador (rádio com frequência) no console a ser instalado; esta deverá possuir um ponto elétrico 12Vcc e base para antena VHF/UHF, frequência mínima VHF de 146-174 MHz, ganho mínimo de 0 db;

4.3 - Os veículos deverão possuir Farol de Busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;

-
- 4.4 - Tomada adicional para ligação de 12V cc;
- 4.5 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama e legislação correlata;
- 4.6 - Emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções Conama e legislação correlata.
- 4.7 - A Segunda Geração de Sirenes 100W Rontan contempla a unificação da plataforma para os diversos tipos de aplicações disponíveis no mercado. Esta nova Geração, dentre suas novas atualizações tecnológicas, agrega consigo o recurso Green Standby, que torna a corrente de standby nula*, inofensiva para a bateria. O RT1000-GII é um amplificador de 50W / 100W criado para comandar todas as funções acústicas e/ou visuais de um veículo adaptado com barra sinalizadora e sirene. Possui entradas e saídas digitais que permitem acionar estas funções, além de um gerenciamento inteligente de consumo de bateria. *Menor que 0,001A Características: Sirene de 100W RMS (alto-falante de 11Ω) ou 50W RMS (alto-falante de 8Ω) Entrada de Rádio Entrada de sinal para seleção de tom de sirene (veículos velados) Vinte e uma teclas de comando com LED indicador de acionamento Fusível externo no painel traseiro Entrada e saída para função Mãos Livres Oito saídas digitais (250 mA) Entrada para leitura de Ignição Entrada para função I-Saver (desligamento atrasado em 4h) Entrada de sinal para acionamento de luz de fundo do painel Interface de comunicação digital com sinalizadores Rontan Sistema de gerenciamento de Bateria Controle Digital de Volume do Rádio e do Microfone.

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____ (objeto do processo) _____, destinados a atender as necessidades da _____ (órgão solicitante) _____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Número do Registro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
	R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, nº XXX **XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXX** portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descrito neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/contrato.

7.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/contrato.

7.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

7.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata/contrato.

7.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.6. Toda entrega deverá ter prévio agendamento de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

7.1.7. Entregar, sempre que houver, os objetos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, informações sobre uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

7.1.8 Priorizar carros sustentáveis com menos emissão de CO₂, em conformidade com PROCONVE e Lei nº 8.723/93.

7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer a relação completa dos veículos vinculados ao contrato, informando, de forma clara e atualizada, com indicação de quais veículo são próprios e quais são financiados.

7.1.10. A cada 90 dias, caso haja veículos financiados na frota fornecida neste contrato, a contratada deverá comprovar a regularidade dos pagamentos do financiamento.

7.1.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

7.1.12. Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da Contratada e do mesmo modo as faturas e os pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico.

7.1.13. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

7.1.14. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as

sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

7.1.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

7.1.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

7.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

7.1.18. Manter um representante/preposto no Estado de Pernambuco, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

7.1.19. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

7.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONOZA O ART.25 DO Decreto Municipal nº. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

CONTRATO Nº /2023 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	------------	---------	------------	-------	-------

	ESPECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. art. 107 da Lei 14.133/21, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-